



Segunda-feira, 23 de março de 2026



LEI ORDINÁRIA Nº 2.046/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de bens imóveis do Município localizados no Loteamento Jardim Califórnia por meio de leilão público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação mediante processo licitatório, na modalidade de leilão público, pelo maior lance, os bens imóveis abaixo especificados, avaliados por Comissão Especial formada pela PORTARIA nº 030/2025 de 27/01/2025:

I - Lote de Terras nº 07 da Quadra nº 01, com área de 250,00 m², situado no Loteamento Jardim Califórnia, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 12.004 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia;

II - Lote de Terras nº 05 da Quadra nº 01, com área de 250,00 m², situado no Loteamento Jardim Califórnia, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 11.992 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia.

Art. 2º. Poderão participar do processo licitatório qualquer pessoa idônea e sem restrições, que apresentar proposta escrita até o dia da abertura do leilão e participar dos lances, com exceção de servidores públicos municipais.

Art. 3º. O valor arrecadado com a venda em leilão público dos imóveis de que trata esta Lei será destinado ao pagamento de contrapartida de obras e convênios e/ou para o pagamento de indenizações decorrentes de processos de desapropriação de interesse do Município.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de março de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: *** 595 959 **
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



LEI ORDINÁRIA Nº 2.047/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Altônia – FAPESPAL, a proceder à alienação de bens imóveis de sua propriedade por meio de leilão público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Altônia – FAPESPAL, autorizado a proceder à alienação mediante processo licitatório, na modalidade de leilão público, pelo maior lance, os bens imóveis de sua propriedade abaixo relacionados, conforme avaliação prévia realizada por Comissão Especial:

I - Jardim Planalto: Matrícula 10.199;

II - Jardim Atlântico I: Matrículas 15.543, 16.324, 16.325, 16.326, 16.461, 16.462, 16.463, 16.464, 16.465, 16.466, 16.467, 16.468, 16.469, 16.470, 16.471, 16.472, 16.473, 16.474, 16.475, 16.476, 16.477, 16.478, 16.479 e 16.480

III - Jardim Atlântico II: Matrículas 16.327, 16.328, 16.329, 16.330, 16.486, 16.487, 16.488, 16.489, 16.490, 16.491, 16.492, 16.493, 16.494, 16.495, 16.496, 16.497, 16.498, 16.499, 16.500, 16.501, 16.502, 16.503, 16.504 e 16.505;

IV - Jardim Paraíso: Matrículas 15.592 e 15.593.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Art. 2º. Poderão participar do processo licitatório pessoas físicas ou jurídicas idôneas, com exceção de servidores públicos ativos ou inativos do Município de Altônia.

Art. 3º. O valor arrecadado com a venda em leilão público dos imóveis de que trata esta Lei será integralmente incorporado às contas da FAPESPAL, destinado especificamente à "Fonte 40", a qual é utilizada exclusivamente para o pagamento dos benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas.

Art. 4º. Os lances mínimos para cada lote seguirão os valores de avaliação constantes no processo administrativo da FAPESPAL e no edital de leilão correspondente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de março de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: *** 595 959 **
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Segunda-feira, 23 de março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 2.048/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, acrescentando o reingresso do município de Alto Paraíso e ingresso do município de Tapira, bem como a alteração de endereço da sede do Consórcio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Altônia-PR a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA constituído pelos Municípios de Altônia, Alto Paraíso, Douradina, Esperança Nova, Guairá, Icaraima, Maria Helena, Nova Olímpia, São Jorge do Patrocínio, Tapira e Terra Roxa, aos ditames da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Lei nº 6.017/2007, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas de Conservação, Proteção e Manejo de Áreas Legalmente Protegidas.

§1º. Ratifica-se o reingresso do município de Alto Paraíso e o ingresso do município de Tapira ao quadro de consorciados, já devidamente aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos.

§2º. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº. 11.107/2005, de forma a manter as

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º. Altera-se o endereço da sede do CORIPA para Rua José Paulino Duarte, n.º 645, Centro, São Jorge do Patrocínio/PR, CEP: 87.555-000.

Art. 3º. O CORIPA constitui-se sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, regido por normas de direito público conforme legislação pertinente.

Art. 4º. Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Lei nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de março de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: 111.293.859-11
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 2.049/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios e outros instrumentos de cooperação com outros municípios para garantir a continuidade e a integralidade dos serviços de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e termos de cooperação com outros municípios, visando assegurar a continuidade e a integralidade na prestação de serviços de saúde à população, especialmente para a realização de procedimentos cirúrgicos e utilização de infraestrutura hospitalar.

Art. 2º. A cooperação autorizada por esta Lei permitirá, entre outras ações, que as equipes de saúde do Município de Altônia utilizem as instalações de hospitais de municípios parceiros para a realização de cirurgias e outros procedimentos em pacientes de Altônia, principalmente durante períodos de reformas ou readequação do Hospital Municipal.

Art. 3º. Em regime de mútua colaboração, fica o Município de Altônia igualmente autorizado a ceder, mediante interesse público e conveniência administrativa, o uso de suas instalações de saúde a municípios conveniados, desde que não haja prejuízo ao atendimento da população local.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução dos convênios, incluindo eventuais custos operacionais ou de transporte, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de março de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: 111.293.859-11
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.050/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 500.000,00(Quinhentos mil reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 - DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.1.004 - Reequipamento da Unidade		
1116/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	601	500.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		500.000,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Operações de crédito contratada pelo município junto a instituições financeiras, obedecendo especialmente o que dispõe os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
CONTRA PARTIDA EXECUÇÃO OBRAS E EQUIPAMENTOS.....	601	500.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....		500.000,00

Art. 3º. Para a devida correlação entre os Instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta Lei.

Art. 4º. Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de março de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: 000.585.939-77
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.051/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$1.200.000,00(Um milhão e duzentos mil reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 - DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.1.004 - Reequipamento da Unidade		
4106/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	518	1.200.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		1.200.000,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2025 na fonte de recurso abaixo discriminada, obedecendo o que dispõe os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
BLOCO DE INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PUBLICOS SAUDE.....	518	1.200.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....		1.200.000,00

Art. 3º. Para a devida correlação entre os Instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta Lei.

Art. 4º. Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de março de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: 000.585.939-77
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.052/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 20.000,00(Vinte mil reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
01.00 - CAMARA MUNICIPAL		
01.01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.001.2.001 - Atividades de Funcionamento do Legislativo		
1165/3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....	001	20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		20.000,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
01.00 - CAMARA MUNICIPAL		
01.01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.001.2.001 - Atividades de Funcionamento do Legislativo		
3803/3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil.....	001	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		20.000,00

Art. 3º. Para a devida correlação entre os Instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta Lei.

Art. 4º. Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de março de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: 000.585.939-77
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 034/2026.

Designa gestor e fiscal de convênio a ser firmado, através do programa PARANÁ+ EVENTOS, com a SETU - Secretaria de Estado de Turismo.

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º. Ficam designados para atuação como Gestor e o Fiscal do Convênio a ser celebrado, através do programa PARANÁ+ EVENTOS, com a SETU - Secretaria de Estado de Turismo, do Governo do Estado do Paraná, através da Secretária de Meio Ambiente e Turismo de Altônia/PR, sendo eles,

I. GESTOR DO CONVÊNIO

CARLOS ALBERTO BUOSI- RG: 3.204.559-6-PR

II. FISCAL DO CONVÊNIO

FERNANDO DA SILVA DE SOUZA- RG: 13.061.253-9-PR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de março do ano de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: 000.585.939-77
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Segunda-feira, 23 de março de 2026



DECRETO Nº. 037/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal n.º 2.050/2025 de 23 de março de 2026:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 500.000,00(Quinhentos mil reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 - DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.1.004 - Reequipamento da Unidade		
1116/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	601	500.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		500.000,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superavit Financeiro verificado ao final do exercício de 2025 apurado nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
CONTRA PARTIDA EXECUÇÃO OBRAS E EQUIPAMENTOS.....	601	500.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		500.000,00

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de março de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: 000.000.000-00
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



DECRETO Nº. 038/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal n.º 2.051/2025 de 23 de março de 2026:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 1.200.000,00(Um milhão e duzentos mil reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 - DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.1.004 - Reequipamento da Unidade		
4106/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	518	1.200.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		1.200.000,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superavit Financeiro verificado ao final do exercício de 2025 apurado nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
BLOCO DE INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PUBLICOS SAUDE.....	518	1.200.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		1.200.000,00

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de março de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: 000.000.000-00
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



DECRETO Nº. 038/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal n.º 2.051/2025 de 23 de março de 2026:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 1.200.000,00(Um milhão e duzentos mil reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 - DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.1.004 - Reequipamento da Unidade		
4106/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	518	1.200.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		1.200.000,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superavit Financeiro verificado ao final do exercício de 2025 apurado nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
BLOCO DE INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PUBLICOS SAUDE.....	518	1.200.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		1.200.000,00

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de março de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: 000.000.000-00
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



DECRETO Nº. 039/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal n.º 2.052/2025 de 23 de março de 2026:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 20.000,00(Vinte mil reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
01.00 - CAMARA MUNICIPAL		
01.01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.001.2.001 - Atividades de Funcionamento do Legislativo		
1165/3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....	001	20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		20.000,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
01.00 - CAMARA MUNICIPAL		
01.01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.001.2.001 - Atividades de Funcionamento do Legislativo		
3803/3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil.....	001	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		20.000,00

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br